

REGULAMENTO DA BOLSA DIPLOMA UNICESUMAR PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Bolsa Diploma Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao ensino superior, nos cursos de Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura em Artes Visuais, Tecnologia em Segurança Alimentar, Tecnologia em Secretariado, Licenciatura em Filosofia, Tecnologia em Design de Produto, Tecnologia em Gestão de Ponto de Vendas, Tecnologia em Gestão do Terceiro Setor, Tecnologia de Cooperativas e Licenciatura em Sociologia.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 30/03/2021 a 24/05/2021.

3. DOS DESCONTOS

3.1. O DESCONTO é válido somente para candidatos que já tenham concluído o ensino médio. Além disso, o candidato precisa comprovar que possui o seguro desemprego ou que receba até 1 salário mínimo e meio (valor bruto por pessoa) ou, ainda, que comprovem participação no programa Bolsa Família.

3.1.1. A validação dos documentos será feita pelo polo de apoio presencial.

3.1.2. Este desconto deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.

3.2. Nesta campanha, a mensalidade dos cursos abrangentes será de R\$ 149,00 nas 12 primeiras mensalidades e será válido para todas as regiões do Brasil, para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade, este valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado

sobre a mensalidade integral de acordo com o curso e a tabela de valores por região.

- 3.2.1. Caso o pagamento seja realizado após essa data, o aluno perde o desconto e o valor do curso será conforme a tabela de valores por região.
- 3.3. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura em Artes Visuais, Tecnologia em Segurança Alimentar, Tecnologia em Secretariado, Licenciatura em Filosofia, Tecnologia em Design de Produto, Tecnologia em Gestão de Ponto de Vendas, Tecnologia em Gestão do Terceiro Setor, Tecnologia de Cooperativas e Licenciatura em Sociologia.
- 3.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 3.5. Os DESCONTOS provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 3.6. Caso o aluno mude para um curso que não está na campanha Diploma Unicesumar, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha que ele ingressou.
- 3.7. Caso um aluno ingressante no módulo 52.2021 de outro curso solicite mudança para um dos cursos participantes da campanha Diploma Unicesumar, durante o período de captação do PS 52.2021, não será concedido o desconto da campanha.
- 3.8. Os DESCONTOS desta campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.
- 3.9. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.
- 3.10. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 3.11. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
 - 3.11.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
 - 3.11.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

- 3.12. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 3.13. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 3.14. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 3.15. Para cursos de graduação EAD, o BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 3.16. BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO
- 3.17. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 3.18. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, inclusive Prouni e convênios.
- 3.19. Os alunos ingressantes indicados por amigos, têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
 - 3.19.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 3.20. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 3.21. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 4.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 4.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 4.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 4.5. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 4.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente mediante aviso aos participantes.
- 4.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 4.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 30 de março de 2021.
Unicesumar